



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



MEMORANDO Nº 027/2023

Gabinete do Presidente

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

Exma. Sra.

**Juceli F. de L. Medeiros**

Controladora Interna da Câmara Municipal

Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

Prezada Controladora,

Venho pelo presente solicitar cópia da documentação referente ao uso do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, seja, termo de Doação ou Cessão de Uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Justifico tal solicitação para que possa ser realizada a reforma e manutenção do prédio, visto que o prédio onde funciona a sede do Poder Legislativo foi construído a mais de 20 anos e faz vários anos que não recebe nenhuma reforma de maneira mais geral, o que causa deterioração natural nas pinturas e telhados com o passar do tempo. Nesse sentido com a finalidade de evitar que o patrimônio público venha a se deteriorar ainda mais pela falta de manutenção e reforma, pois atualmente o prédio está sofrendo com infiltrações internas nas salas nos dias de chuvas, bem como pinturas externas e internas estão descascando, assim como as escadas de acesso encontram-se danificadas e o piso interno também acabou cedendo entre as salas do procurador jurídico e do controle interno.

Atenciosamente

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

Recebi em: 30/10/2023

*Graciela  
Lúcia*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.

Memorando nº 030/2023


Excelentíssimo Senhor  
**Rivair José de Oliveira**  
Presidente da Câmara municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu

**ASSUNTO: cópia de documentação referente o prédio da Câmara.**


Sr. Presidente,


Conforme recebimento do Memorando nº 027/2023 onde Vossa Senhoria solicita a documentação referente ao uso do prédio da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, encaminho em anexo Termo de Doação de Bens Móveis e Imóveis nº 001/2009.

Atenciosamente

  
JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS  
Oficial Legislativo/Controladora Interna

Recebi em 16 / 10 / 2023

  
Assinatura

1  
  
Gisele Lucia



TERMO DE DOAÇÃO N.º 001/2009.

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

DOADOR: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DONATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento de Doação, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 99.957.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, 720, em Rio Bonito do Iguaçu neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sezar Augusto Bovino, portador do RG 1.420.492 e CPF 333.481.709-15, doravante denominado DOADOR, e, do outro, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.705/0001-63, com sede a Rua Eduardo Drabecki, 247 – Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, doravante aqui denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo seu presidente Sr. OSÉIAS DE OLIVEIRA, portador do RG 7.677.395-5 e CPF 037.132.739-36, têm posto e acordado o presente instrumento de DOAÇÃO, mediante as condições seguintes:

O DOADOR, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens abaixo relacionados em seu sistema patrimonial, no valor total estimado de R\$ 411.325,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos vinte cinco reais), conforme Laudo de Avaliação de Bens Móveis elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis do DOADOR, resolve doá-los a título gratuito.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO BENS DA CAMARA	Nº PATRIM.	VALOR DE REAVALIAÇÃO
1	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98/39	260	50,00
1	PERFURADOR CARBEX 2002	540	20,00
1	FOGÃO A GÁS TROPICALL 4 BOCAS	563	50,00
1	REFRIGERADOR CONSUL PRATC 30	591	180,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	796	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	797	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	798	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	799	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	800	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	801	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	802	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	803	71,00

Recebi  
08/03/2010

OSÉIAS DE OLIVEIRA



1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	804	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	805	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	806	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	807	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	819	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	820	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	821	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	822	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	823	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	824	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	825	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	826	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	827	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	828	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	829	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	830	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	831	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	832	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	833	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	834	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	835	71,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	836	71,00
1	RÁDIO GRAVADOR PHILIPS AM/FM AG 5130	853	20,00
1	CONJUNTO DE MESAS E ACESSÓRIOS (12 MESAS INDIVIDUAIS DISTRIBUÍDO EM 3 MÓDULOS, 1 ORATÓRIA, 3 BANDEIRAS 220,00 cada + 20 ORATORIA	1036	2.660,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1065	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1066	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1067	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1068	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1069	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1070	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1071	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1072	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1073	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO BAIXO CVALETTI 3002	1074	106,00
1	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO ALTO CVALETTI 3001	1075	130,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	1078	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	1079	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	1080	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CVALETTI	1081	58,00



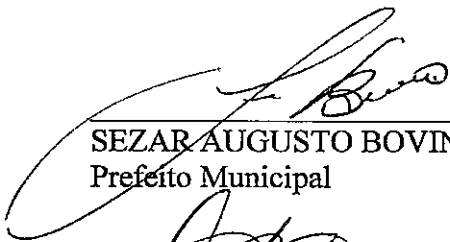
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1082	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1083	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1084	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1085	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1086	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1087	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1088	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1089	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1090	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1091	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1092	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1093	58,00
1	CADEIRA C/ ENCOSTO DE BRAÇO E PRANCHETA CAVALETTI	1095	58,00
1	CADEIRA GIRATÓRIA CAVALETTI 2004	1096	48,00
1	ARMÁRIO TALISMÃ C/ 2 PORTAS 1,65X0,90X0,43 CM	1101	148,00
1	APARELHO DE FAX SHARP FO-145	1160	80,00
1	TELEVISOR C/ VÍDEO PHILCO C/ CONTROLE REMOTO 20 P	2031	80,00
1	BALCÃO C/ 2 PORTAS DESUMIFICADOR DE PAPEL 70X55X45	2723	60,00
1	IMPRESSORA HP DESKJET 840 C	2777	50,00
1	CIRCULADOR DE AR BRITÂNIA 40 CM	3523	60,00
1	BEBEDOURO ESMALTEC 110 V	3524	100,00
1	FOTOCOPIADORA XEROX WORK CENTRE PRO S-315	3525	1.000,00
1	GABINETE ATX PADRÃO	3527	53,00
1	COFRE NOBRE 0,60 CM	3572	200,00
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL INTIMUS	3864	120,00
1	ARMÁRIO DE COZINHA MODULADO C/ 7 PORTAS E 4 GAVETAS,	3981	680,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4020	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4021	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4022	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4023	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4024	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4025	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4026	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4027	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4028	50,00
1	MICROFONE S/ FIO SIONIKA	4029	50,00
1	POTÊNCIA 360 WTS	4030	340,00
1	CAIXA DE SOM FRAM	4031	75,00
1	CAIXA DE SOM FRAM	4032	75,00
1	CAIXA DE SOM FRAM	4032	75,00



1	CAIXA DE SOM FRAM		75,00
1	MD SONY	4086	260,00
1	CD SONY	4087	156,00
1	MESA DE SOM WATSON	4088	280,00
1	CENTRAL PABX INTELBRÁS	4089	432,00
12	PEDESTAIS C/ SUPORTE PARA MICROFONE 20,00 cada	4090	240,00
1	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 LG - CONTABILIDADE	4096	350,00
1	MONITOR 15" LG	4097	100,00
1	MÁQUINA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO JACTO	4098	190,00
1	CENTRAL PARADOX	4122	800,00
1	IMPRESSORA HP DESKJET 5650	4123	118,00
1	NOBREAK TS SHARA 700 W - UPS SOHO	4124	90,00
1	MESA P/ SOM 1,20	4125	80,00
1	MESA EM "L" 1,90X1,40 C/ 4 GAVETAS, 1 FECHADURA E FORMICA NOS TAMPOS, SUPORTE PARA TECLADO E CPU	4126	560,00
1	BALCÃO DE ATENDIMENTO 4M C/ 8 GAVETAS MARFIM	4127	800,00
1	ARMÁRIO C/ PRATELEIRAS S/ PORTAS	4128	204,00
1	ESCRIVANINHA EM "L" DE 1,90X1,90 C/ 4 GAVETAS EM FORMICA NOS TAMPOS, C/ SUPORTE DE TECLADO E CPU	4129	560,00
1	CÂMARA MUNICIPAL (CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL)	3528	395.000,00
	<b>TOTAL DOS BENS REAVALIADOS.....</b>		<b>411.325,00</b>

E, para validade deste ato jurídico, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de dezembro de 2009.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

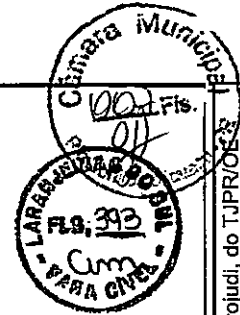
  
OSÉIAS DE OLIVEIRA  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

 Oséias de Oliveira



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO



Vistos e examinados estes autos de Ação declaratória de nulidade de ato jurídico sob o nº 896/2010, em que são autores **João Laerte Bovino**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF n. 523.793.029-87, residente na Rua Salvador Raimundo, em Rio Bonito do Iguaçu/PR e **Enio José Gava**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF n. 512.756.789-04, residente e domiciliado na Localidade Alto Iguaçu, em Rio Bonito do Iguaçu/PR, e réus **Juceli Fátima de Lara Medeiros**, brasileira, casada, funcionária da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e **Oséias de Oliveira**, brasileiro, casado, vereador, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico proposta pelos vereadores do Município de Rio Bonito do Iguaçu João Laerte Bovino e Enio José Gava, em face de Juceli Fátima de Lara Medeiros, funcionária da Câmara Municipal, e Oséias de Oliveira, vereador Presidente da Câmara do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na qual relataram os autores que existe um termo de doação do imóvel em que funciona a Câmara Municipal, o qual está eivado de vícios, em razão da ausência de autorização legislativa. Alegaram que o Edital do Convite n. 02/2010, que tinha por objetivo a contratação de empresa para a ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal não obedeceu aos procedimentos legais, porque na data de abertura e julgamento do Convite as empresas habilitadas não haviam protocolado tempestivamente os envelopes, sendo prorrogado automaticamente o prazo de abertura para 21 de setembro de 2010, quando as empresas protocolaram os envelopes. Requereram a antecipação da tutela para suspensão dos atos executórios objeto do Convite n. 02/2010 e, ao final, a declaração de nulidade do procedimento. Juntaram aos autos os documentos de fls. 16/176.

A antecipação de tutela foi deferida (fls. 178/179).

Contra a decisão que antecipou os efeitos da tutela a parte ré interpôs agravo de instrumento.

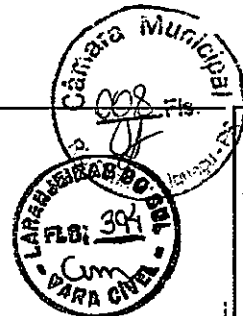
1  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO



O requerido Oséias de Oliveira apresentou contestação (fls. 362/372). Sustentou que a doação do imóvel à Câmara Municipal foi feita através de termo de cessão de uso; que não é necessária lei que autorize a doação, uma vez que se trata de órgãos da mesma unidade federativa; que o certame licitatório para reforma da sede foi devidamente publicado e que inexistiu qualquer ilegalidade. Requereu a revogação da liminar concedida e a improcedência dos pedidos dos autores.

A requerida Juceli de Medeiros, por sua vez, apresentou contestação às fls. 373/381, deduzindo as mesmas matérias da contestação do primeiro requerido.

O Ministério Público exarou parecer pela improcedência dos pedidos dos autores.

Vieram-me conclusos os autos.

**É o relatório.  
Decido.**

O feito comporta julgamento antecipado, na forma do artigo 330, I, do CPC, uma vez que a matéria em discussão é eminentemente de direito e porque dispensável a produção de provas em audiência.

Inexistindo preliminares a serem analisadas e presentes as condições da ação, passo diretamente à análise do mérito.

Primeiramente, quanto à doação do imóvel pelo Município à Câmara Municipal de Vereadores, verifica-se que de fato não há lei municipal autorizando a referida doação.

Entretanto, não se tratou de doação propriamente dita, uma vez que a transferência do imóvel entre órgãos da administração pública se deu através de termo de cessão de uso.

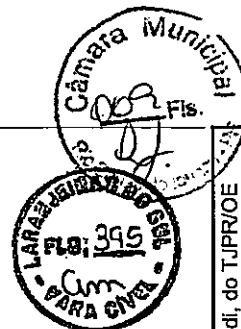
Tratou-se de transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO



O termo de cessão de uso é um ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra. Entre órgãos da mesma entidade, não se exige autorização legislativa, concretizando-se por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessário se torna autorização legal para esta transferência de posse, nas condições ajustadas entre as Administrações interessadas. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência da propriedade e, por isso, dispensa registros externos.

Na hipótese, a Câmara de Vereadores encontra-se na posse do bem e está autorizada a realizar nele qualquer sorte de ato reparatório.

Portanto, não há qualquer ilegalidade no uso do imóvel pertencente ao Município pela Câmara Municipal.

Quanto ao processo licitatório, verifica-se que não houve vícios que pudessem ensejar a exclusão do certame.

Isto porque a prorrogação do prazo de abertura do certame não gerou qualquer prejuízo à Administração Pública, vez que três empresas protocolaram suas propostas e por certo a de menor preço foi escolhida.

Ademais, foi necessária a prorrogação do prazo, já que num primeiro momento não houve licitantes.

Segundo leciona Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, *'convite é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistindo na solicitação escrita a pelo menos três interessados do ramo, registrados ou não, para que apresentem suas propostas no prazo mínimo de cinco dias úteis (art. 21, §2º, IV).*

(...)

*Dispõe o parágrafo 6º do mesmo dispositivo que, se existirem na praça mais de três possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, deverá ser convidado pelo menos outro fornecedor, enquanto existirem*

<sup>1</sup> Hely Lopes Meirelles *in* Licitação e Contrato Administrativo, 12ª edição, Ed. Malheiros, São Paulo, 1999, p. 89.

3  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

**fornecedores cadastrados que não tenham sido convidados nas licitações anteriores.**

*Em princípio, o convite deverá contar com, no mínimo, três licitantes qualificados, isto é, em condições de contratar com a Administração."*

Na hipótese dos autos, constatou-se que foram habilitadas três empresas para o certame: Di Pieri Construções Ltda., Construtora Garra e Santos e Mayer Engenharia. Entretanto, quando do vencimento do primeiro prazo (17/09/2010), nenhuma empresa protocolou os envelopes tempestivamente, razão pela qual era necessária a prorrogação do prazo.

Assim, a prorrogação na abertura do certame não causou qualquer prejuízo à regularidade e higidez do procedimento licitatório, mormente porque as propostas não foram exorbitantes e nem evocaram dúvidas quanto à licitude, inexistindo prejuízo ao erário.

Não se constatou, portanto, qualquer irregularidade no procedimento licitatório que pudesse eivá-lo de nulidade.

### DISPOSITIVO:

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido dos autores, nos termos da fundamentação sentencial. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC.

Ante á sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos aos procuradores dos réus, os quais, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.500,00 para cada um, considerando o tempo do processo, a relativa facilidade da matéria e o fato de que não foram necessárias maiores intervenções no feito, que foi julgado antecipadamente.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intimem-se.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2011.

**DATA**  
Aos 24 do 03 de 2011,  
CERTIFICO que recebi, nesta data, os  
presentes autos, Laranjeiras do Sul, PR.  
  
Cum  
MARCOS MUZYKA  
Escrivão do Cível

Marcela Simononi Loureiro  
Juiz de Direito

4

05  
Licio  
Grue 8



### CERTIDÃO

Aos 28/02/11, CERTIFICO que publiquei e registrei a sentença sob n. 280/11, pelo sistema de mídia em CD-ROM n. 113. Que a petição inicial foi protocolada em data de 09/11/10 e a sentença foi entregue em Cartório dia 24/02/11. Certifico mais, que o processo teve sua resolução com base no art. 269, I.

*Am*  
MARCOS MUZYKA  
Escrivão

*08/04/11*  
Lucas Cavini Leonardi  
Promotor Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLSE ZCRLN V4B9W 4WWWU

*Artes*  
Licio



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Acordo de Cooperação Técnica Câmara Municipal de Rio Bonito Do Iguaçu-Pr - Nº 01/2023**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Jornal: Xapu  
Edição n.º 1337 Página: 06  
Data: 08 de novembro de 2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Rio Bonito Do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.587.705/0001-63, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Rivair José de Oliveira**, brasileiro, vereador, portador do CPF nº 949.639.169-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 819, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001 -99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sezar Augusto Bovino**, brasileiro, prefeito municipal, portador do CPF nº 033.481.709-15, residente e domiciliado no KM 16, BR 158, município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

RESOLVEM, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e analogia ao ACÓRDÃO nº 2298/19 - Tribunal Pleno), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, buscando atender aos princípios da economicidade e eficiência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a realização de ação conjunta entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Prefeitura deste Município, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quanto a disponibilizar do quadro próprio do Executivo Municipal um profissional da área de Engenharia Civil, visando a elaboração de projetos de engenharia civil com



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



responsabilidade técnica (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Global, Quadro de Composição do BDI, ART e Arquivo Digital e dentre outros que a legislação exigir ou que o profissional julgar necessário) necessários para reforma do prédio onde se encontra instalada a sede do Legislativo Municipal e bem como das calçadas do passeio público nos limites do lote da construção da sede do Legislativo, com as respectivas medições e quantitativos, bem como a fiscalização, acompanhamento das medições e atestado de recebimento definitivo da obra, conforme especificações estabelecidas no presente acordo.

Tal Acordo se justifica pela necessidade de reforma do prédio da Câmara, sendo que o Poder Legislativo não conta com profissional da área de engenharia em seu quadro próprio de funcionários. Nesse sentido o presente Acordo com o Poder Executivo tem como objetivo evitar gastos com a contratação de profissional habilitado na área atendendo o princípio da economicidade e da eficiência pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) cumprir os prazos e a legislação vigente em relação ao presente acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e  
m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do presente acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

- a) disponibilizar do quadro próprio do Executivo Municipal, sem ônus para o Legislativo, um profissional da área de Engenharia Civil, visando a elaboração de projetos de engenharia civil com responsabilidade técnica (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Global, Quadro de Composição do BDI, ART e Arquivo Digital e dentre outros que a legislação exigir ou que o profissional julgar necessário) necessários para reforma do prédio onde se encontra instalada a sede do Legislativo Municipal, com as respectivas medições e quantitativos, bem como a fiscalização, acompanhamento das medições e medição final com atestado de recebimento definitivo da obra.
- b) elaborar todos os projetos e documentos necessários para reforma do prédio da sede da Câmara Municipal e disponibilizar em arquivo digital e impresso e devidamente assinado pelo profissional responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente acordo.
- c) arcar com todos os custos do profissional, referentes a elaboração e fiscalização da execução do referido projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

- a) acompanhar a elaboração dos projetos e fazer os apontamentos e adequações necessárias conforme o orçamento e as necessidades da Câmara.
- b) arcar com as despesas de impressão dos projetos (caso o município não tenha impressora para mapas) e recolhimento da(s) ART(s).
- c) contratar a empresa para execução da obra de reforma da sede do Poder Legislativo, em conformidade com a lei de licitação.
- d) arcar com todas as despesas da reforma com orçamento próprio do Poder Legislativo, em conformidade com o TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2009, datado de 31 de dezembro de 2009, buscando a manutenção e conservação do bem público utilizado pela Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA – DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO**

O Município autoriza a Câmara, a realizar as adaptações necessárias ou até mesmo a substituição das calçadas do passeio público, caso julgue necessário, até o limite do lote onde se encontra a construção da sede do Poder Legislativo, em conformidade com o projeto de engenharia civil elaborado pelo profissional do próprio município, com orçamento próprio do poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria/decreto, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. .

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPES.

**Subcláusula única.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PARTÍCIPES quaisquer remunerações.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no diário oficial dos PARTÍCIPES, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo caso a execução da reforma ainda esteja em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE**

Os projetos de engenharia civil objetos do presente termo serão de propriedade da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os PARTÍCIPES tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos PARTÍCIPES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos PARTÍCIPES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no diário oficial dos Partícipes.

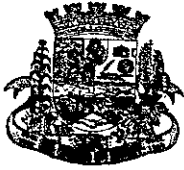
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca local como competente para dirimir quaisquer





**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos PARTÍCIPES, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Bonito do Iguaçu-Pr, 06 de novembro de 2023.

**RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 270/2023  
DATA: 07/11/2023**

**SUMULA:** Designa Servidores da Área de Engenharia Civil visando a elaboração de projetos de engenharia civil com responsabilidade técnica para a reforma do prédio da sede própria do Legislativo Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, TENDO COMO OBJETO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados a Sra. MARISTELA MAYER DOS SANTOS e o Sr. YAN VINICIUS DIAS DULNIK para elaboração de projetos de engenharia civil com responsabilidade técnica necessária para reforma do prédio onde se encontra instalada a sede do Legislativo Municipal, bem como também, das calçadas do passeio público nos limites do lote da construção da sede do Legislativo.

**Art. 2º** Os servidores supra mencionados ficam designados até a conclusão das obras da reforma em questão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 7 de novembro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**

*Handwritten signature: Gislene Dúcio*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 250/2023

DATA: 15/02/2023

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de  
Licitação e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., por um período de 1 (um) ano, em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo;

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio;

Gisele Guilman, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessora da Comunicação.

**Parágrafo Único.** Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

**Art.2º** Fica designada a servidora a seguir relacionada como suplente da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de algum dos titulares ou impedimento:

Renan Moreira, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 15 de fevereiro de 2023.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente**

*Gisele  
Guilman*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 09 de novembro de 2023.

Memorando nº 041/2023/CL

**Ao Setor Contábil**

ASSUNTOS: Reforma do Prédio do Legislativo Municipal.

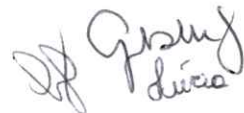
Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para prestar serviços de reforma do prédio do legislativo municipal, no valor de aproximadamente de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

**Presidente da Comissão de Licitação**

  
KELEN ALINE ALGERI  
CPF 023.002.679-69  
CRC-PR 043219/O-7  
09/11/23

  
duvia



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguazu  
Câmara Municipal



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguazu/Pr, 09 de novembro de 2023.*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária

**OBJETO:** Reforma do prédio do Legislativo Municipal

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.1-002 MANUTENÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

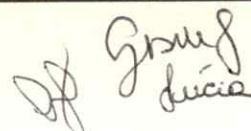
**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

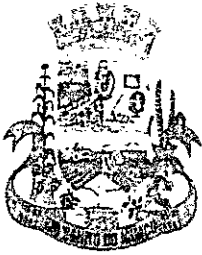
**4.4.90.51.93.00 Benfeitorias em propriedades de terceiros**

Cordialmente

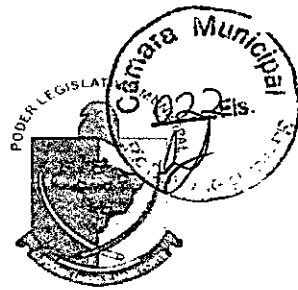
  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**

  
Lucia



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



**PORTARIA N.º 015/2023**  
**DATA: 10/11/2023**

**Súmula: Designa servidora pública responsável por gerenciar a parceira do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2023, entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe confere a Lei Complementar n.º 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior, combinada com a Lei Complementar n.º 118/2001 de 23/05/2001, resolve:

**DESIGNAR,**

**Art. 1º** A servidora Silmara Bortoluzzi, RG n.º 12.603.337-0/SSP/PR, detentora do cargo de provimento em comissão de secretária legislativa, lotada junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para gerenciar a parceria do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2023, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar e monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Art.2º** A vigência desta Portaria se dará de acordo com prazo e vigência do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 10 de novembro de 2023.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**, conforme os projetos, planilhas, memorial descritivo que instruem o presente.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa para a execução do objeto acima elencado, é de fundamental importância, visto que a sede do Poder Legislativo foi construída a mais de 20 anos e faz vários anos que não recebe nenhuma reforma de maneira significativa, o que causa deterioração natural nas pinturas e telhados com o passar do tempo. Nesse sentido com a finalidade de evitar que o patrimônio público venha a se deteriorar ainda mais pela falta de manutenção e reforma, pois atualmente o prédio está sofrendo com infiltrações internas nas salas em dias de chuvosos, bem como pinturas externas e internas estão descascando, assim como as escadas de acesso encontram-se danificadas e o piso interno também acabou cedendo entre as salas do procurador jurídico e do controle interno. O passeio público da rua também necessita de reformas e adequações visto que existem degraus que impossibilitam o trânsito de cadeirantes e dificultam a locomoção de pessoas idosas ou com deficiência visual, assim como a rampa de acesso ao prédio devem ser adequadas ao acesso de cadeirantes, em conformidade com a legislação vigente. O padrão de energia elétrica também necessita de aumento de carga, visto que o padrão existe não suporta a instalação de mais aparelhos elétricos, a exemplo, de ar condicionados, que necessitam serem instalados em algumas salas, bem como no plenário onde ocorrem as sessões desta casa de leis. Neste sentido entendemos que a intervenção proposta na área externa irá proporcionar melhores condições de trabalho, vai ajudar na conservação do prédio público, além de melhorar consideravelmente o aspecto urbanístico e estético do prédio.

**3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado e tabela SINAPI, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme planilha de preços constante no projeto básico, totalizando conforme a seguir:

*Hirain*

*Gibson  
Lucia*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>.</b>	01	PS	<b>R\$ 302.049,94</b>	<b>R\$ 302.049,94</b>
<b>TOTAL R\$ 302.049,94 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)</b>					

3.2. O valor máximo da licitação fica fixado em **R\$ 302.049,94 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

3.3. As propostas de preços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas e valor máximo de cada item constante na planilha de preços constante no Projeto Básico.

3.3. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.3.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.3.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.3.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado por empreitada global de acordo com o projeto técnico, ART/RRT e cronograma, que farão parte da pasta técnica deste processo licitatório.

4.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

*Rivari*

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
**Câmara Municipal**



4.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 150 (Cento e cinquenta) dias, após a assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- 5.2. Receber os serviços do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.
- 5.3. Fiscalizar os serviços prestados, e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.
- 5.4. Emitir a devida Ordem de Serviço;
- 5.5. Emitir periodicamente, por intermédio do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu-Pr, as medições da obra.
- 5.6. Após a conclusão da obra, o Departamento de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório, e 60 (sessenta) dias após, mediante apresentação da CND do CEI, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- 6.2. Não subcontratar a execução da obra, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.
- 6.3. Executar a obra em conformidade com o projeto básico, parte integrante do edital de licitação.
- 6.4. Apresentar ao Departamento de Licitações, a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente contrato, sob pena do não recebimento da Ordem de Serviços e demais penalidades constantes no edital e contrato.
- 6.5. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

*Pereira*

*Graciela Lucia*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, ou que apresente vício de qualidade;

6.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as obrigações e despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste Contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizada.

6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, veículos, frete, transporte, hospedagem, alimentação, recursos humanos e demais que se fizerem necessário para a completa execução da obra.

6.9. Apresentar a(s) devida(s) ART(s) - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e liquidada, junto ao departamento de Licitação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, para a conferência e aprovação.

6.10. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

I. Inspicionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;

II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;

III. Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo Contratado, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

6.11. Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

6.12. Manter no local da obra, preposto aceito pelo contratante para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

6.13. Manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

6.14. Manter no canteiro da obra, o BDO - Boletim Diário de Ocorrências, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do contratado e pela fiscalização diariamente.

*P. Pereira*

*J. Pereira*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

6.16. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o contratante reserva-se no direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então contratado responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

6.17. Atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

6.18. Quando for o caso, a contratada é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o (s) resultado (s) do (s) teste (s) solicitado (s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

6.19. Disponibilizar à cada funcionário os equipamentos de segurança e de proteção individual, entre outros que se fizerem necessários conforme definido no edital.

**6.20. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:**

6.20.1. Cumprir a legislação vigente em matéria de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo todas as Normas Regulamentadoras, inclusive a NR-6 que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, fornecendo os equipamentos de forma gratuita e de acordo com os riscos da função.

6.20.2. Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

6.20.3. O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.20.4. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A empresa deverá possuir Registro no CREA/CAU, como também comprovar através de acervo técnico a execução de obras similares ao objeto contratado com área igual ou superior a esta.

7.2 A empresa deverá apresentar todos os itens exigidos no edital.

*Rivar*

*Lucia*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



### 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesma não se encontre em condições satisfatórias.

8.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

8.3 A obra será recebida de forma provisória em até 15 (quinze) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 60 (sessenta) dias.

### 9. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o senhor Presidente da Câmara – Rivair José de Oliveira.

9.2 A Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos, CREA PR 64294/D, nomeada através do Decreto nº 035/2012.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais de acordo com a evolução do cronograma, sendo que a mesma deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

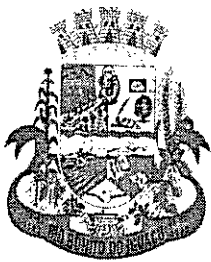
10.2 Os recursos serão oriundos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

### 11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

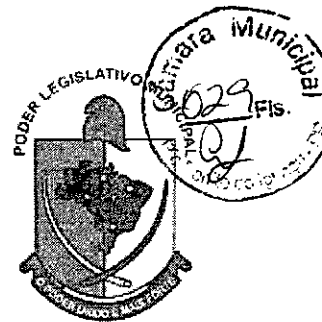
11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu-PR , 14 de novembro de 2023.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS xx/2023**

**I- PREAMBULO**

**01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ora denominada licitadora, torna público que às **xx:xx horas do dia xx de xxxx do ano de 2023** na Rua Eduardo Drabecki, 242 – Bairro Vista Alegre – RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**, de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº xx/2023. Esta licitação, sob-regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, por lote, com valor máximo será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

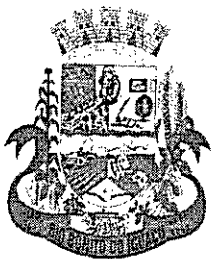
01.1 O processo será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR**, Secretária **SILMARA BORTOLUZZI**, e, como membros da Equipe de Apoio: **LUCIA SEIBEL** e **RENAN MOREIRA**, designadas pelo Decreto nº 250, de 15/02/2023, publicado no Diário Oficial do Município – JORNAL XAGU, Edição 1.270, Pg 06 em 17/02/2023.

**02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

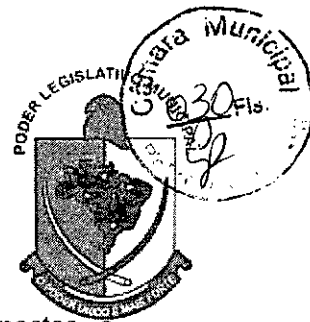
02.1 Qualquer pessoa poderá solicitar, informações, esclarecimentos, alteração e impugnação, relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.1.1 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, sito o endereço Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, ou através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).

02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

03.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da seguinte obra:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>.**

**Lote nº 01**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três, vírgula noventa e dois metros quadrados).**

Local: Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

Capital Social Mínimo Integralizado: R\$ 30.204,99 (trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos);

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 3.020,49 (três mil, vinte reais e quarenta e nove centavos);

Preço máximo: **R\$ 302.049,94 (trezentos e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos);**


A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, memorial descritivo dos serviços e anexos.

03.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

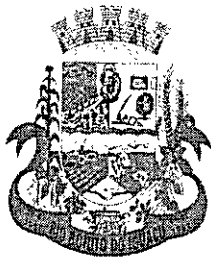
DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍNIMA
Execução e/ou Reforma de Obra em Alvenaria	M <sup>2</sup>	300,00

03.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 03.1**, sob pena de desclassificação.

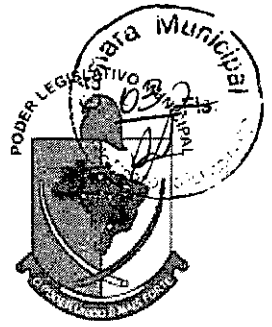
03.4 O prazo de execução da obra do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato e assinatura da Ordem de Serviços.

2  
  
Gustavo  
duca





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

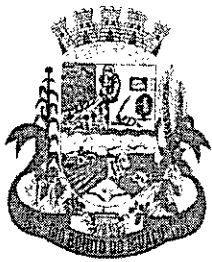


- Carta-credencial (Modelo 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (Modelo 03), e/ou declaração formal de dispensa (Modelo 03.1);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo 04);
- Capacidade financeira (Modelo 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo 07);
- Termo de renúncia (Modelo 08);
- Planilha de serviços (Modelo 09);
- Cronograma físico-financeiro (Modelo 10);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo 11);
  
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo 12);
- Anexo I do Contrato - (quando necessário);
- Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, por lote (Modelo 13);
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo 14);
- Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- Especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- Relação de serviços e quantidades (Anexo IV);
- Declara que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Modelo 15) e;
- Que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal, que sejam integrantes do quadro societário da empresa (Modelo 15);
- Declaração de compatibilidade de preços (Modelo 16);
- Modelo de contrato de empreitada (Modelo 17);
- Anexo I do Contrato - (quando necessário).

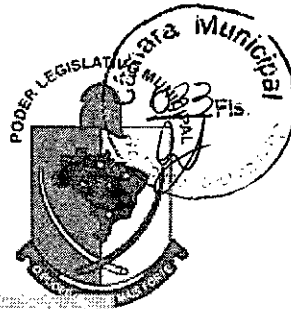
**II - PARTE GERAL**

4  
*[Handwritten signature]*  
Lúcia





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

07.1.2 Que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

07.1.3 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador.

07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

07.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07.4 Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

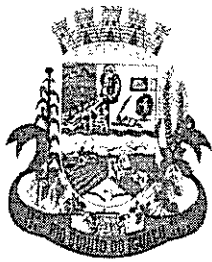
07.5 Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

07.6 Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

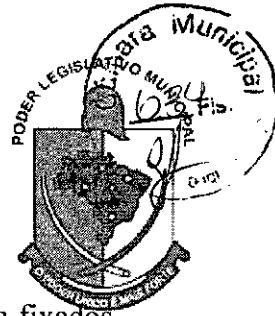
**08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



08.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, para cada lote, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

08.3 A proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

08.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s).

**09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01**

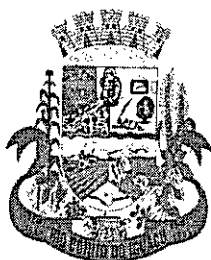
9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 9.2, 9.2.1 “d”, “e” e “f”, 9.2.3 “c” e “g”, 9.2.4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

9.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

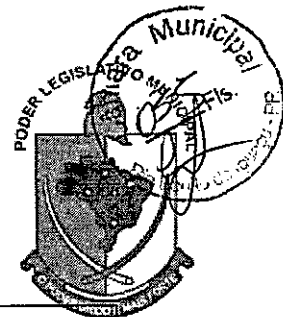
**9.2.1) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual ou da consolidação respectiva, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



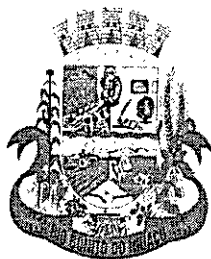
- |  |
|--|
| de eleição dos seus administradores;   |
| <b>c)</b> Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;   |
| <b>d)</b> Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);  |
| <b>e)</b> Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 147/14 ( <i>Modelo 11</i> ), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, <b>quando for o caso</b> ;   |
| <b>f)</b> Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) ( <i>Modelo 12</i> ); |
| <b>g)</b> Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco ( <i>Modelo 15</i> ).  |

**9.2.2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

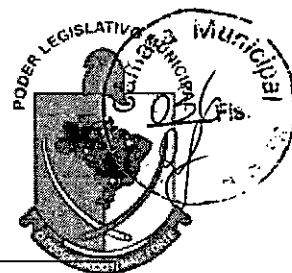
- |  |
|--|
| <b>a)</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta RFB/PGFN, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN;              |
| <b>b)</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  |
| <b>c)</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;   |
| <b>d)</b> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do <b>FGTS (CRF)</b> ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; |
| <b>e)</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ( <b>CNDT</b> ).   |
| <b>OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões que somente são emitidas para matriz, se houver.</b>   |

**9.2.3) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- |   |
|---|
| <b>a)</b> Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE) E PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);   |
| <b>b)</b> Declaração de recebimento de documentos ( <i>Modelo 02</i> );   |
| <b>c)</b> Atestado de visita (anexo 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser previamente agendada pelo telefone (42) 3653-1101 - Ramal 020/021 e/ou pelo Celular - (42) 98403-2304 c/ Andréia, data limite para realização da visita <u>xx/xx/2023</u> ; e/ou declaração formal (anexo 03.1), |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

**d) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPONENTE, DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA, OU SEJA:**

**DA EMPRESA PROPONENTE** - Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação.

**DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** - Atestado de Capacidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, acervada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação (quantitativo mínimo conforme abaixo).

- Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	U N	QUANT MÍNIMA
Execução e/ou Reforma de Obra em Alvenaria	M <sup>2</sup>	300,00

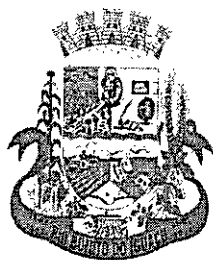
**OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.**

**e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (Modelo 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;**

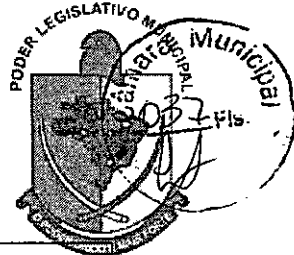
**f) A declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA” ou “Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item “e”;**

**g) Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;**

**h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para o lote, conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo 13*);

i) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos **para o lote** (*Modelo 14*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

**9.2.4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Prova de capacidade financeira conforme (*Modelo 05*), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

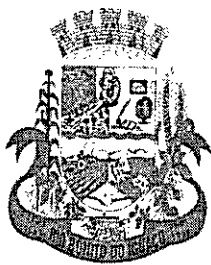
b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, bem como também, Declaração emitida pelo seu contador atestando a situação da empresa, todos devidamente assinados pelo contador;

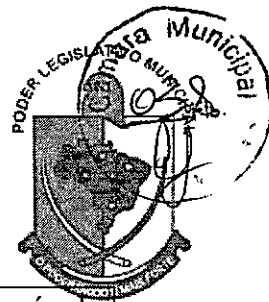
c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra pretendida, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite

9  
*Gisela*  
Duica



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

**d)** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo 06*), em anexo;

**e)** Recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 03.1**. Poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

**f)** Certidão negativa de Falência e Condordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (90 noventa dias a partir da emissão);

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 3, letras “e”, “f”, “g” e “h”.

**10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

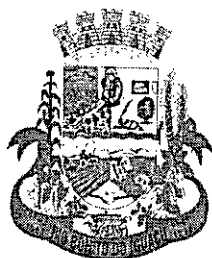
10.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1.1) Carta-proposta de Preços (*Modelo 07*), ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “e-mail”, etc.;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

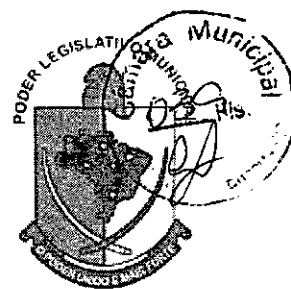
10.1.2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO AO EDITAL. O licitante deverá apresentar a planilha



# ESTADO DO PARANÁ

## Município de Rio Bonito do Iguaçu

### Câmara Municipal



obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

10.3.3) Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO AO EDITAL) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

#### 11. DISPOSIÇÕES REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido.

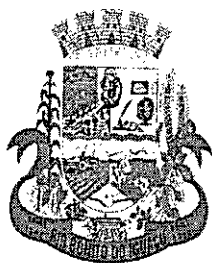
#### 12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 01 e nº 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 02** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 01** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

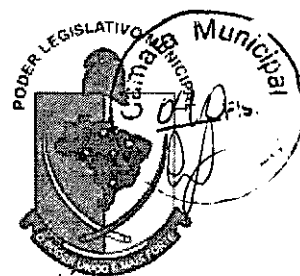
12.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 01 e nº 02**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*ata, "e-mail", publicação na imprensa oficial*).

12.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 12.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

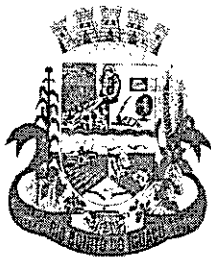
12.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos **envelopes nº 02**, através dos meios usuais de comunicação (*ata, "e-mail", publicação na imprensa oficial*).

12.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

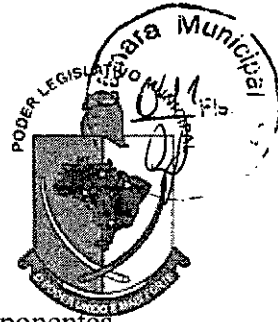
### **13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 02**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 02**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 02** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



13.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 02** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação, e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 02** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá a do edital.

13.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.11 Se o valor de um grande item (**item 03.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

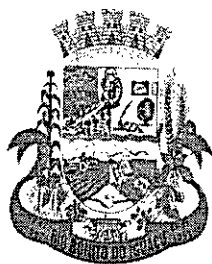
13.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 03.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente.

13.13.1 Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **presente edital**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;  
g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

13.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 13.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.15 e o preço global analisado.

13.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 14.

13.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*ata*, "e-mail" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

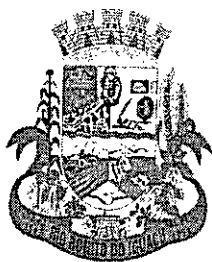
**14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 147)**

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 9.2.2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

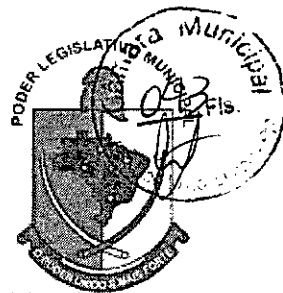
14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço

*Graciela*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

14.3.2 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 10 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

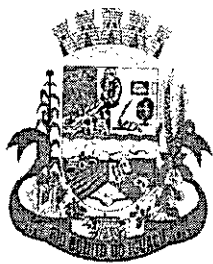
14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*ata*, "e-mail" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (*Modelo 17*), dentro do prazo máximo de 2 (*dois*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.2.1 Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 48 horas após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

16.1 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará por meio de depósito e/ou transferência no **BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4133-5 - CONTA 10313-1**, também poderá ser aceito seguro garantia ou carta fiança bancária no valor total da somatória da garantia em que a proponente participar.

**16.1.1 A validade do seguro garantia e fiança bancária deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá igualmente ser prorrogada.**

16.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

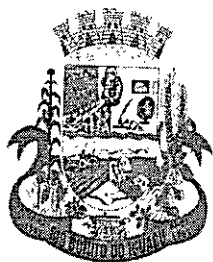
16.3 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

16.4 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.5 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 13.17**).

16.6 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 01 - habilitação preliminar e/ou nº 02 - proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

16.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

16.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
  - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **17. PRAZOS**

17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

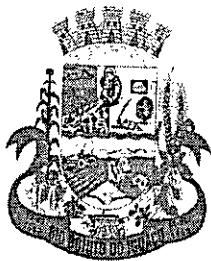
17.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviços.

17.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

18.2 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

**20. PLACAS DE OBRA**

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

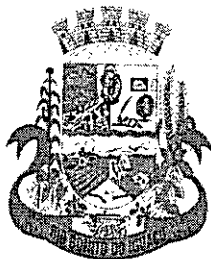
**21. PAGAMENTO**

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

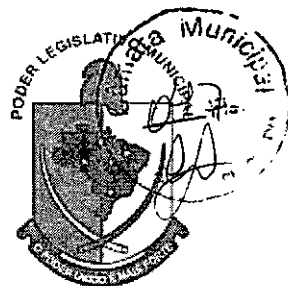
21.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal do licitador;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Relação nominal, com qualificação completa, de todos os trabalhadores destinados à execução da obra ou objeto licitado, com a efetiva comprovação da regularidade do vínculo trabalhista;
- e) Documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRP ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, relativos aos trabalhadores vinculados à execução da obra ou objeto licitado;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

g) Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

h) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

i) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

## **22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **23. PENALIDADES**

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

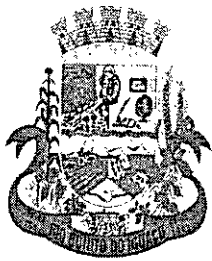
## **24. RESCISÃO**

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

*[Handwritten signature]*  
Pública



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



25.2 O presente processo licitatório observa a Lei de Improbidade Administrativa, **Lei nº 9.784/99**. Em caso de constatação de condutas contrárias as especificadas no subitem, haverá comunicação expressa ao Ministério Público do Estado do Paraná.

**26. DISPOSICÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irreatável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 Os materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Integram o presente edital o termo de referência, todos os anexos e a minuta do contrato.

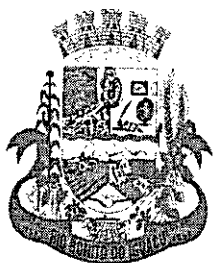
26.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, xx de xxxx de 2023.

**RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR**  
Presidente da Comissão de Licitação





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 01**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**CARTA-CREDENCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

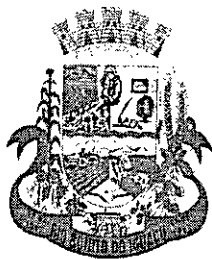
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

**Obs.: firma reconhecida do responsável legal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 02**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

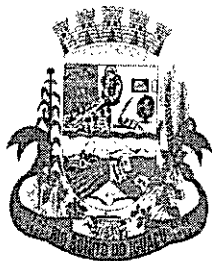
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 03**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**ATESTADO DE VISITA**  
**(OPCIONAL)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

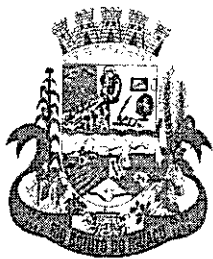
Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

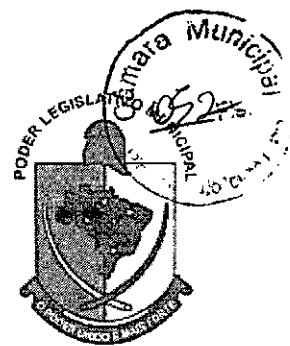
\_\_\_\_\_  
*(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável pelo licitador)*

\_\_\_\_\_  
*(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)*

*[Assinatura]*  
Juíza



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 03.1**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

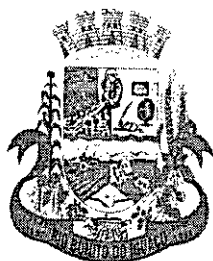
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome completo), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

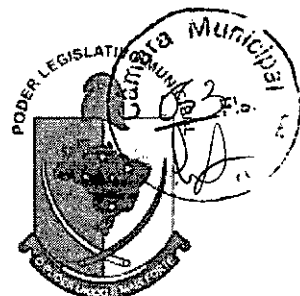
Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)

*(Assinatura)*  
Gustavo  
Rúcio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 04**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

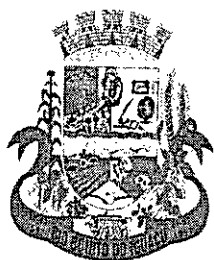
nº	Nome	Formação	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

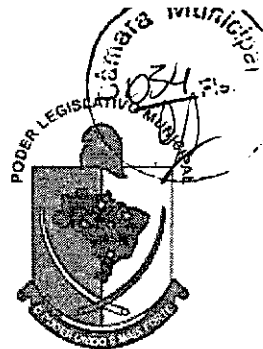
Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Lucia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



MODELO 05

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,  
telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

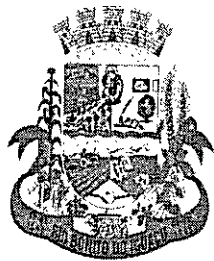
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :**

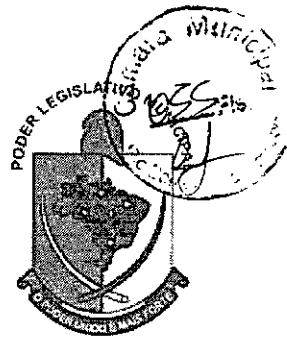
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



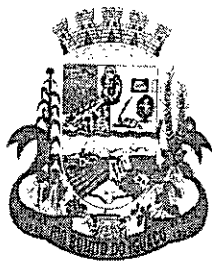
PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

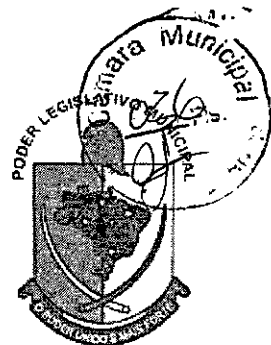
Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 06**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>

O signatário da presente, em nome da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS xx/2023-CMRBI** e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

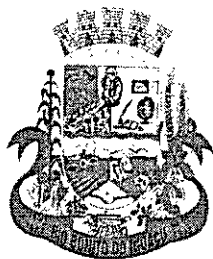
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

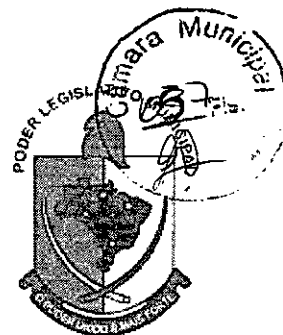
\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

Gracy  
Lúcia





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



MODELO 07

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

Prezados Senhores,

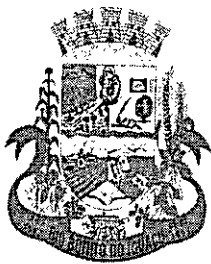
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, lote nº \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

*[Assinatura]*  
Glúcia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

**MODELO 08**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**TERMO DE RENÚNCIA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

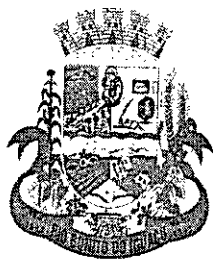
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), DECLARO, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

30  
*[Assinatura]*  
Lúcia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 09**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,  
telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

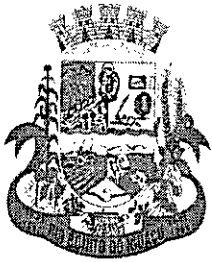
**PLANILHA DE SERVIÇOS**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

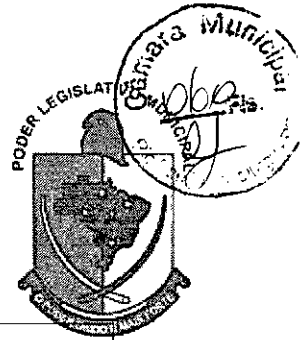
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)

*DF*  
*Gisely*  
*Lúcia*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PREÇO TOTAL	
-------------	--

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

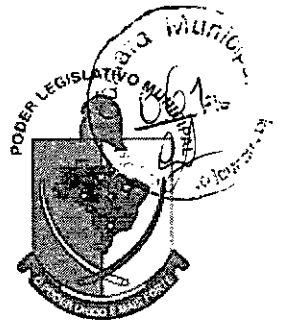
\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)

**Obs: Poderá ser utilizada como modelo a planilha Anexo ao Edital.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 10**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

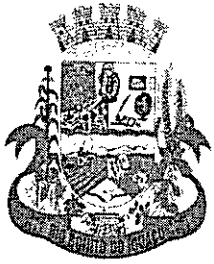
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

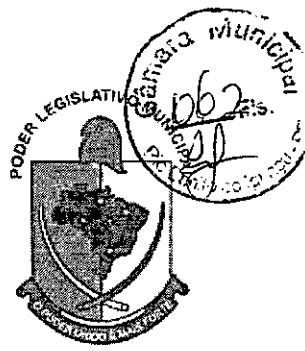
\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

\_\_\_\_\_  
*(nome, nº CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado)*

*[Handwritten signature]*  
duas

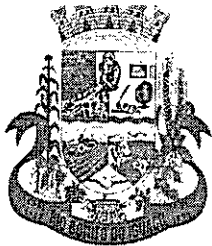


ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

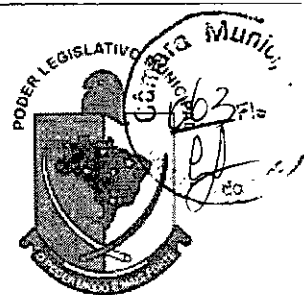


*Obs: Poderá ser utilizada como modelo o Cronograma Anexo ao Edital.*

*[Handwritten signature]*  
Gouveia  
Juiz



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 11**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

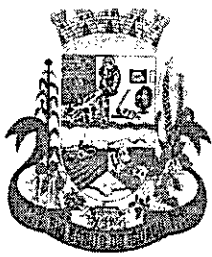
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 12**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

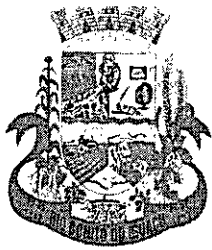
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

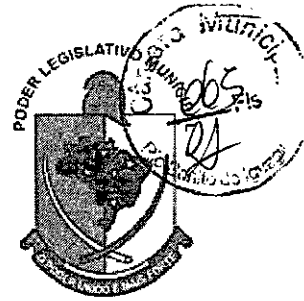
\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

*Assinatura*  
*Ribas*





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



MODELO 13

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE  
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

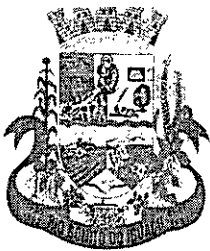
A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), por meio desta **DECLARAÇÃO** compromete-se, prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

nº	Equipamento	Marca/Modelo	Série/Chassi	Ano de fabricação

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

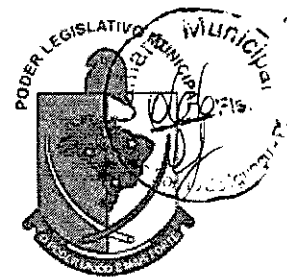
\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*



# ESTADO DO PARANÁ

## Município de Rio Bonito do Iguaçu

### Câmara Municipal



MODELO 14

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL .	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO .	PRAZO DE EXECUÇÃO
LOTE	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

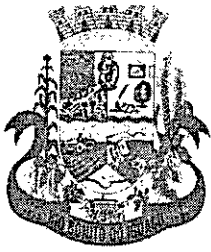
—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

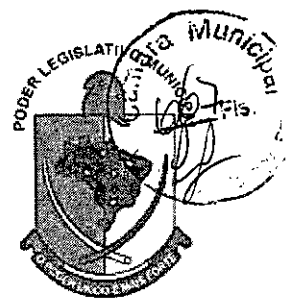
*(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)*

Rua Eduardo Drabecki \* nº 247 \* Bairro Vista Alegre  
 Fone/Fax (\*\*42)3653-1101 \* 85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu  
 e-mail: camararbi@rbinet.com.br

*PA*  
*Assinatura*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 15**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

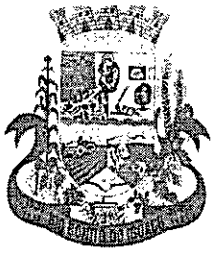
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>

A pessoa jurídica (inserir o nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número do RG), e do CPF sob o nº (inserir o número do CPF), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023-CMRBI**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

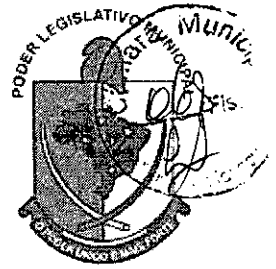
Declaro ainda que não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§ 3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**MODELO 16**

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DRABECKI, Nº 247, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 463,92M<sup>2</sup>**

A pessoa jurídica *(inserir o nome da proponente)*, por intermédio de seu representante legal, o Sr. *(inserir o nome completo)*, portador da carteira de identidade RG sob o nº *(inserir o número do RG)*, e do CPF sob o nº *(inserir o número do CPF)*, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente a **TOMADA DE PREÇOS xx/2023-CMRBI**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

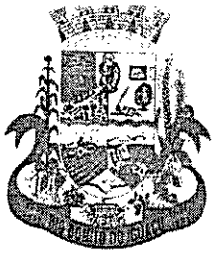
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 02 -  
PROPOSTA DE PREÇOS**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



4.4.90.51.00.00  
4.4.90.51.93.00

OBRAS E INSTALAÇÕES  
Benfeitorias em propriedade de terceiros

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados partir do 10º (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro:** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

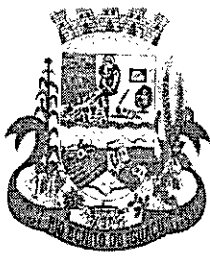
**Parágrafo Quarto:** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

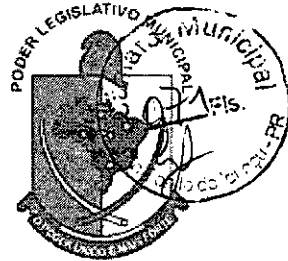
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

**Parágrafo Primeiro:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

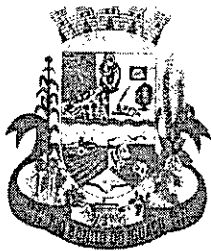
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

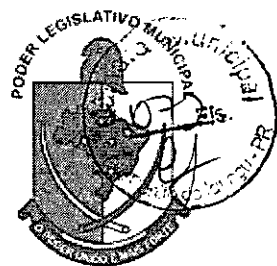
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

**Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome de contratante) - CNPJ nº (inserir nº).**

**Parágrafo Segundo:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

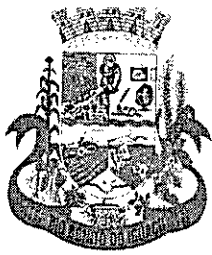
$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

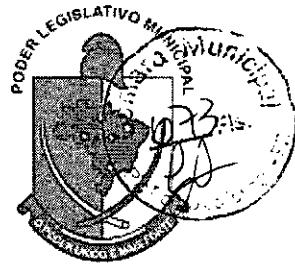
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



SR = saldo reajustado.  
R = valor do reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

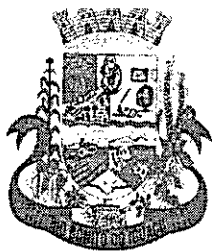
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

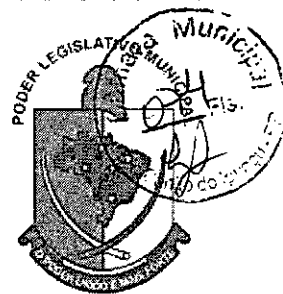
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Graziela  
ducca



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Oitavo:** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**Parágrafo Nono:** A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo fiscal deste contrato, a Engenheira Civil Sr<sup>a</sup> Maristela Mayer dos Santos, CREA-PR 152590/D, nomeada para o cargo de provimento efetivo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

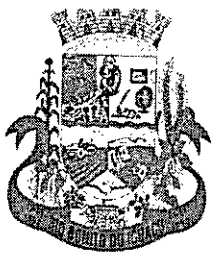
**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo:** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

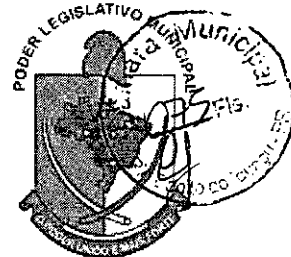
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**Parágrafo Primeiro:** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo:** Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único:** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

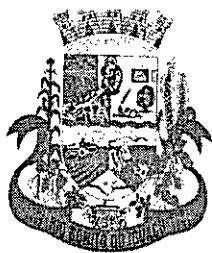
**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

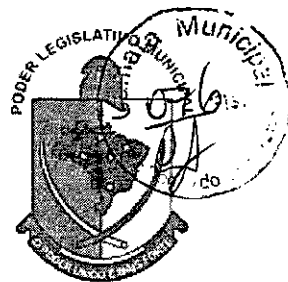
**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto:** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Gilvane  
Lucia



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 - CPC), se for o caso.

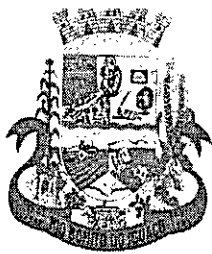
**Parágrafo Quarto:** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

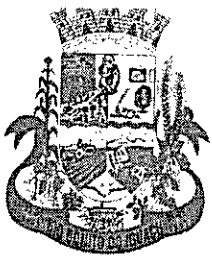
**Parágrafo Segundo:** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

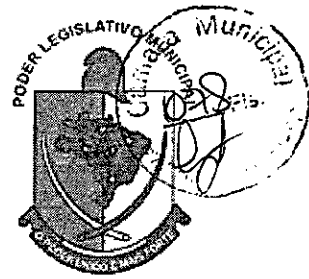
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,5% (*cinco décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,5% (*cinco décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura da Ordem de Serviços para o início da obra;
- c) multa de 5% (*cinco por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 30% (*trinta por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Presidente da Câmara, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

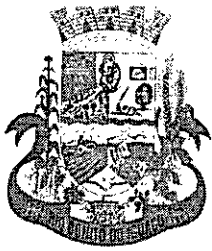
**Parágrafo Segundo:** É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

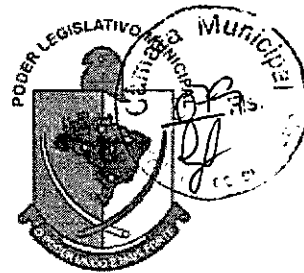
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**Parágrafo Segundo:** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa da CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **230 (duzentos e trinta) dias**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de execução do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.

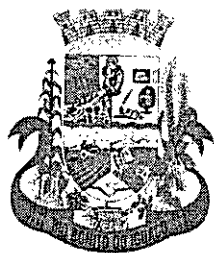
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único:** Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Único:** O presente processo licitatório observa a Lei de Improbidade Administrativa, **Lei nº 9.784/99**. Em caso de constatação de condutas contrárias as especificadas no subitem, haverá comunicação expressa ao Ministério Público do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

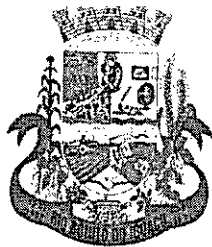
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

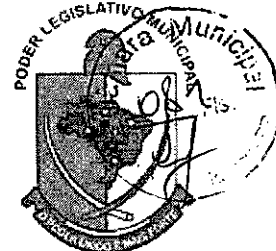
\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

Rúcio





ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº xx/2023 - CMRBI**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Tomada de Preços nº xx/2023 - CMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM:      /      /      .</p> <p><b>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</b></p>	<p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF:</p>
--	---

*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço  
1720235981323

Página 1/1

1087

15

1087

15

1. Responsável Técnico

**MARISTELA MAYER DOS SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.705/0001-63

RUA SETE DE SETEMBRO, 720

CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: ACORDO 01/2023

Celebrado em: 06/11/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EDUARDO DRABECKI, 247

VISTA ALEGRE - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 06/11/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,494754 x -52,531655

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.705/0001-63

4. Atividade Técnica

**Elaboração**

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

463,92

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARISTELA MAYER DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-64294/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/11/2023 e hora 16h02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.705/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 14/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235981323

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 14/11/2023 11:05:29

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



Assinatura  
Mayer  
dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Reforma Externa da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu PR**

VERSÃO R01

**06/11/2023**

*Graciela*  
*dúcio*



<b>ASSUNTO:</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>OBRA:</b>	Reforma Externa da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu PR
<b>LOCAL:</b>	RUA EDUARDO DRABECKI 247 ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO – BAIRRO VISTA ALEGRE - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.705/0001-63

<b>QUADRO DE ÁREAS</b>		
EDIFICAÇÃO		
EXISTENTE:	463,92 m <sup>2</sup>	
ÁREA DO TERRENO	601,25m <sup>2</sup>	
<b>CONTROLE DE REVISÕES</b>		
<b>DATA:</b>	<b>REVISÃO:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
06/11/2023	EMISSÃO INICIAL	MARISTELA
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU</b> <b>CNPJ: 95.587.705/0001-63</b>		
<b>MARISTELA</b> <b>MAYER DOS</b> <b>SANTOS:9134506</b> <b>5949</b>		
Assinado de forma digital por MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949 Dados: 2023.11.14 15:24:41 -03'00'		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		
<b>MARISTELA MAYER DOS SANTOS</b> <b>ENGENHEIRA CIVIL – CREA PR 64.294/D</b>		
DATA: 06/11/2023 REVISÃO: VERSÃO R01 INTERNO: 2320 – REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES		



## SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS .....	4
1.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
1.2.	SOBRE A EXECUÇÃO .....	5
1.3.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA .....	6
2.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	6
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
2.1.1.	PLACA DA OBRA .....	6
2.2.	PARTE EXTERNA.....	6
2.2.1	COBERTURAS, CALHAS E RUFOS .....	6
2.2.2	PINTURA EXTERNA .....	7
2.2.3	PISOS EXTERNOS .....	8
2.2.4	ILUMINAÇÃO EXTERNA E SAÍDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (LAJE ENTRADA).....	11
2.2.5	PADRÃO DE LUZ .....	11
2.2.6	JANELAS E PORTAS .....	11
2.2.7	FLOREIRAS .....	12
2.2.8	FACHADA EM ACM .....	12
3.	LIMPEZA GERAL .....	12
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**REFORMA:** A reforma é um processo de modificação ou renovação de algo, com o objetivo de melhorar sua condição, aparência ou funcionalidade. No contexto da construção civil, a reforma se refere às alterações realizadas em uma edificação já existente.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Considerar se é o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de os serviços.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste memorial;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município onde será realizada a obra;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita no dia de início dos serviços, e preenchido diariamente durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desgaste;
- andaimes, exceto fachadeiros;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

## 1.2. SOBRE A EXECUÇÃO

Os serviços referentes à reforma proposta neste memorial deverão ser executados concomitante com o atendimento na Câmara, e se necessário, devendo ser programadas algumas ações no decorrer da obra para serem executadas após o expediente, sendo que para isso as despesas adicionais estão previstas no cálculo do BDI, utilizando o valor de administração central da obra.

### 1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

A obra terá a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA emitida pelo CONTRATADO relativa à execução civil de obra.

A obtenção do Alvará de Licença para construção perante os órgãos públicos será de responsabilidade do executor. E a matrícula da obra junto ao INSS, será efetuada em nome do proprietário da obra, sendo o executor o único responsável pelos encargos relativos à CONSTRUÇÃO e pela obtenção da Certidão Negativa de Débitos do INSS.

O Alvará de Habite-se e Autos de Conclusão de Obra, obtidos junto aos órgãos públicos, será de responsabilidade do executor.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

### 2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1.1. PLACA DA OBRA

Será instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme o modelo do Governo do Estado (Manual de Placas – Paraná Edificações disponível na 'internet').

PLACA OBRA: 3m x 1,5m Adotadas em obras de pequeno porte, item 1.1 do orçamento.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível.

A placa de obra deve permanecer do início ao final da obra.

Serviços:

COMP 002 – PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

PLACA C: 3m x 1,5m, conforme manual adotadas em obras de pequeno porte.

### 2.2. PARTE EXTERNA

As demolições, manutenções e retiradas serão realizadas pela empresa, respeitando os limites estabelecidos das áreas de modo a não danificar a edificação, os materiais provenientes da realização das demolições e manutenção do local serão removidos manualmente e transportados até local determinado pela legislação municipal.

#### 2.2.1 COBERTURAS, CALHAS E RUFOS

A cobertura existente em telhas de fibrocimento serão retiradas para instalação de uma nova cobertura em telha de zinco na espessura de 0,5mm de acordo com as especificações do fabricante e estrutura existente.

Será feita a troca das calhas, onde for necessário para perfeito funcionamento das águas pluviais.

Serão instalados rufos em toda a volta, na largura da parede (15cm) da platibanda com mais 5cm para cada lado de descida da parede (proteção para não infiltrar águas pluviais nas paredes).



Serviços:

- 97647 - REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017  
94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019  
94228 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019  
94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

### 2.2.3 PINTURA EXTERNA

#### PRÉDIO E FACHADA

Todas as paredes externas serão raspadas e corrigidas (emboço ou massa única em argamassa no traço 1:2:8), antes da aplicação de fundo com selador, da aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica (boa qualidade), e pintura com tinta acrílica para ambientes externos (cor à definir).

Limpeza e lixamento das superfícies com lixas grana nº 100 a 120; Imperfeições (trincas e fissuras) deverão ser corrigidas com massa única para exteriores.

As paredes serão seladas com líquido preparador de superfícies uma demão;

Após receberão pintura com tinta texturizada acrílica, a qual proporciona melhor durabilidade e resistência a intempéries. A textura deverá ser do tipo fina, com acabamento suave, evitando pontas ressaltadas. As texturas serão aplicadas em todas as paredes externas.

Em seguida, as paredes externas receberão duas demãos de tinta acrílica para exteriores (cor a definir).

#### MUROS

Todos os muros serão corrigidos (emboço ou massa única em argamassa no traço 1:2:8), antes da aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica (boa qualidade), e pintura com tinta acrílica para ambientes externos (cor à definir), como também a mureta do padrão de luz.

Limpeza e lixamento das superfícies com lixas grana nº 100 a 120; Imperfeições (trincas e fissuras) deverão ser corrigidas com massa única para exteriores.

Após receberão pintura com tinta texturizada acrílica, a qual proporciona melhor durabilidade e resistência a intempéries. A textura deverá ser do tipo fina, com acabamento suave, evitando pontas ressaltadas. As texturas serão aplicadas em todos os muros (nas faces visíveis para a obra existente e para os passeios).

Em seguida, os muros receberão duas demãos de tinta acrílica para exteriores (cor a definir), (nas faces visíveis para a obra existente e para os passeios).

## PORTÕES E ESCADA FUNDOS

Todos os portões externos em ferro (Garagem e lateral esquerda), as tampas de caixas em ferro externas, e a escada externa em ferro, deverão realizar o lixamento e a limpeza para recebimento de nova pintura com tinta esmalte sintético fosco em duas demãos (cor à definir).

Serviços:

- 87809 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF\_08/2022
- 88411 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF\_06/2014
- 88416 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF\_06/2014
- 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014
- 87811 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF\_08/2022
- 88424 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF\_06/2014
- 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014
- 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF\_01/2020
- 100761 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF\_01/2020\_PE

### 2.2.4 PISOS EXTERNOS

#### ENTRADA

Todos os pisos cerâmicos externos da entrada principal da edificação existente, serão retirados de forma manual. Após será executada uma regularização (contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo em betoneira, espessura de 3cm).

E após serão aplicados novos pisos cerâmicos para ambientes externos (modelo a definir).

#### RAMPA

Demolição de toda a rampa de acessibilidade existente (frente).

Será construída nova rampa de acessibilidade, em alvenaria de tijolos cerâmicos com revestimentos (chapisco e emboço ou massa única). Após executar lastro de brita na espessura de 5cm, para execução do contrapiso (piso de concreto) na espessura de 6cm, armado. Seguindo da execução de piso cerâmico (modelo a definir).

Instalação de corrimão simples (diâmetro externo 1 ½") nas duas laterais da rampa, atendendo todas as normas de acessibilidade.

### **CALÇADAS (LATERAL ESQUERDA E FRENTE)**

Todas as calçadas externas existentes (na frente e lateral esquerda)(de quem olha da Rua Eduardo Drabecki) deverão ser corrigidas com a execução de um contrapiso em argamassa, com espessura de 3cm. Após fazer a execução de piso cerâmico (modelo a definir).

### **CALÇADAS E CANALETAS (LATERAL DIREITA E SUBSOLO)**

Na lateral direita (de quem olha da Rua Eduardo Drabecki) serão executadas calçadas. Conforme indicado no projeto, após preparação da área das calçadas, será executado lastro de brita na espessura de 5cm, em seguida a 1 (um) metro da edificação será executado um contrapiso com espessura de 3cm para após colocação de piso cerâmico (modelo a definir). No restante da área será executado calçada em concreto armado na espessura de 6cm, que devem emendar nas canaletas.

As canaletas de meia manilhas de 20cm serão colocadas na dimensão inteira dessa área de calçadas, com uma caixa de captação e descida das águas pluviais para o passeio (deve passar por baixo do passeio e direcionadas para o meio fio ou caixa de captação, se existente).

No subsolo (fundos da edificação) será executada uma calçada com largura de 1,00 metro pelo comprimento do lote. Após preparação da área, será executado um contrapiso com espessura de 3cm para após colocação de piso cerâmico (modelo a definir).

No fundo do lote serão colocadas canaletas de meia manilhas de 20cm na extensão total, para captação das águas pluviais da lateral esquerda, e executar a saída dessas águas pluviais para o passeio (deve passar por baixo do passeio e direcionadas para o meio fio ou caixa de captação, se existente).

Construção de duas caixas de passagens para captação e direcionamento das águas pluviais.

### **CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS)**

Serão retiradas as árvores e raízes da lateral direita do passeio público pela Prefeitura.

Todos os meios fios e as calçadas existentes deverão ser retiradas.

Após deverá ser feito a correção dos níveis para que não fiquem degraus no passeio.

Executar a regularização da área para execução do novo passeio.

Serão executados novos meio fios em todo o passeio público que limita a obra existente.

Serão executadas novos passeios (calçadas) em paver na cor natural com dimensões de 20x10cm, espessura de 6cm, com faixa em paver tátil colorido (cor padrão) com dimensões de 20x10cm, com base em pó de pedra.

Na esquina serão executadas duas rampas de acessibilidade conforme modelo e padrão apresentados no projeto arquitetônico apresentado.

Reforma da caixa de captação de águas pluviais existente, para perfeito funcionamento e direcionamento das águas pluviais.



Serviços:

- ENTRADA
- 97633 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017
- 94438 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014
- 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_06/2014
- RAMPA
- 97627 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017
- 103334 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021
- 87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022
- 87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022
- 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*5 CM\*. AF\_08/2017
- 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022
- 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_06/2014
- 99855 CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF\_04/2019\_PS
- CALÇADAS (LATERAL ESQUERDA E FRENTE)
- 94438 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014
- 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_06/2014
- 97902 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF\_12/2020
- 91793 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF\_10/2015
- CALÇADAS E CANALETAS (LATERAL DIREITA E SUBSOLO)
- 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*5 CM\*. AF\_08/2017
- 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022
- 94438 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014
- 87248 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_06/2014
- 102989 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021
- 99258 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020
- 91790 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF\_10/2015
- COMP
- 005 PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA FOSSA SÉPTICA
- CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS)
- 98527 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF\_05/2018
- ARRANCAMENTO DE MEIO FIO
- 94281 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF\_06/2016
- 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017



- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_11/2014
- 94438
- 87257 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_06/2014
- 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022
- 100576 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019
- 96622 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*5 CM\*. AF\_08/2017
- COMP
- 006 COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS
- 92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022
- 93680 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022
- 99260 RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) - MODELO 2 - 5,94M<sup>2</sup>  
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020

## 2.2.5 ILUMINAÇÃO EXTERNA E SAÍDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (LAJE ENTRADA)

Na fachada serão instalados três (03) pontos novos de iluminação, conforme indicados no projeto arquitetônico.

Será trocada a lâmpada existente na laje de entrada principal por uma luminária tipo plafon metálica (modelo a definir).

Serão executados os fechamentos das saídas de águas pluviais (canos e laje) e executar nova saída com viga e coluna falsa para descida das águas e encaminhamento (lateral direita) para a captação do passeio.

Impermeabilização com emulsão asfáltica, duas (02) demãos na área da laje e laterais dessa cobertura de entrada.

Serviços:

- 104473 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF\_11/2022
- 97608 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020
- 97590 LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020
- 91789 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF\_10/2015
- 92409 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_09/2020
- 92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022
- 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF\_06/2018

## 2.2.6 PADRÃO DE LUZ

Execução de novo padrão de luz, de acordo com projeto elétrico.

Serviços:



- 101505 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM<sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF\_07/2020\_PS
- 100582 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF\_11/2019
- 41199 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D
- 97882 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF\_12/2020

### 2.2.7 JANELAS E PORTAS

Todas as janelas e portas em vidro temperado (blindex) executar a vedação das mesmas em todo o seu perímetro, ambos os lados (interno e externo), com a aplicação de silicone conforme especificações do fabricante.

Serviços:

COMP 003 VEDAÇÃO DAS JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO

### 2.2.8 FLOREIRAS

As floreiras serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos com revestimentos (chapisco, emboço ou massa única e revestimentos cerâmicos externos (modelos à definir).

Na parte interna das floreiras será executada a impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos (mínimo). Deixar drenos para saída de águas (canalizar no passeio até o meio fio).

Após executar camadas de drenos para plantação de arbustos ou flores ornamentais (à definir) sendo, camada de britas e camada de terra vegetal (antes da colocação da terra deverá ser colocada manta drenante) e plantadas as mudas (à definir). De acordo com o projeto apresentado.

Serviços:

- 103334 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021
- 87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022
- 87775 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022
- 87244 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. AF\_06/2014
- 38128 TERRA VEGETAL (ENSACADA)
- 100322 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE \*10 CM\*. AF\_07/2019
- 98509 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018
- 98510 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF\_05/2018

### 2.2.9 FACHADA EM ACM

A fachada principal (laje e pilares da entrada) receberão um revestimento em ACM, de acordo com o projeto e as imagens 3d apresentadas. As letras da Fachada existente deverão ser retiradas e colocadas na nova fachada. A instalação do ACM será conforme especificações do fabricante.



Serviços:

COMP 004 REVESTIMENTO EM PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, FIXADO EM ESTRUTURAMETÁLICA GALVANIZADA, E=0,3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DAS LETRAS EXISTENTES NESSA FACHADA NOVA E RETIRADA DAS LETRAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO NA NOVA FACHADA.

### 3. LIMPEZA GERAL

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Limpeza geral final das áreas externas.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados eliminados.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso. Todos os aparelhos, esquadrias, instalações de água, esgoto e eletricidade da reforma, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo da obra "REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES"

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução o constante nas normas da ABNT e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Quando houver, conflito entre os elementos que constituem esta obra, projetos da obra, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, terá prevalência os projetos e as dúvidas serão resolvidas pelo departamento de engenharia.

Qualquer dúvidas ou esclarecimento devem ser resolvidas junto ao Departamento de Engenharia e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS 91345065949

Maristela Mayer dos Santos  
Eng. Civil CREA PR-64.294/D  
Responsável Técnica

Assinado de forma digital por  
MARISTELA MAYER DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2023.11.14 15:25:20 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		PARANÁ										PRÓPRIO:	DATA: 06/11/23	
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		GOVERNO DO ESTADO										MUNICÍPIO:	TIPO OBRA: REFORMA	
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		SECRETARIA DAS CIDADES										EMPRESA:	PROTOCOLO: -1	
		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										PRAZO EXECUÇÃO 150 DIAS		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	24,995% PARABIA N/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,76%	2.284,17	100,00%									2.284,17	1.827,49
02	COBERTURAS, CALHAS E RUFOS	19,63%	29.641,94	50,00%	23.713,55	40,00%	5.928,39	10,00%					59.283,87	47.431,10
03	PINTURA EXTERNA	35,95%	27.149,29	25,00%	21.719,43	20,00%	27.149,29	25,00%	32.579,14	30,00%			108.597,15	86.885,05
04	PISOS EXTERNOS	26,41%			15.954,48	20,00%	23.931,73	30,00%	23.931,73	30,00%	15.954,48	20,00%	79.772,42	63.823,32
05	ILUMINAÇÃO EXTERNA E SAÍDA DA ÁGUAS PLUVIAIS (LAJE)	1,69%					1.786,06	35,00%	1.786,06	35,00%	1.530,91	30,00%	5.103,02	4.082,76
06	PADRÃO DE LUZ	1,78%			5.370,00	100,00%							5.370,00	4.296,36
07	JANELAS E PORTAS	1,64%	4.947,71	100,00%									4.947,71	3.958,50
08	FLOREIRAS	5,00%					7.546,66	50,00%	7.546,66	50,00%			15.093,31	12.075,67
09	FACHADA EM ACM	7,15%											21.598,18	17.280,00
VALOR PROPOSTO			64.023,10	21,20%	66.757,46	22,10%	66.342,11	21,96%	65.843,58	21,80%	59.083,57	17,94%	302.049,94	241.660,25
DESCONTO PROPÓSITO / VALOR DAS PARCELAS				21,20%		22,10%		21,96%		21,80%		12,94%		
TOTAL ALCANÇADO COM O DESCONTO PROPÓSITO			64.023,10	21,20%	130.780,56	43,30%	197.122,67	65,26%	262.966,26	87,06%	302.049,83	100,00%		

MARISTELA MAYER  
 DOS  
 SANTOS:9134506594  
 9

Assinado de forma digital  
 por MARISTELA MAYER  
 DOS SANTOS:91345065949  
 Dados: 2023.11.14 15:54:46  
 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

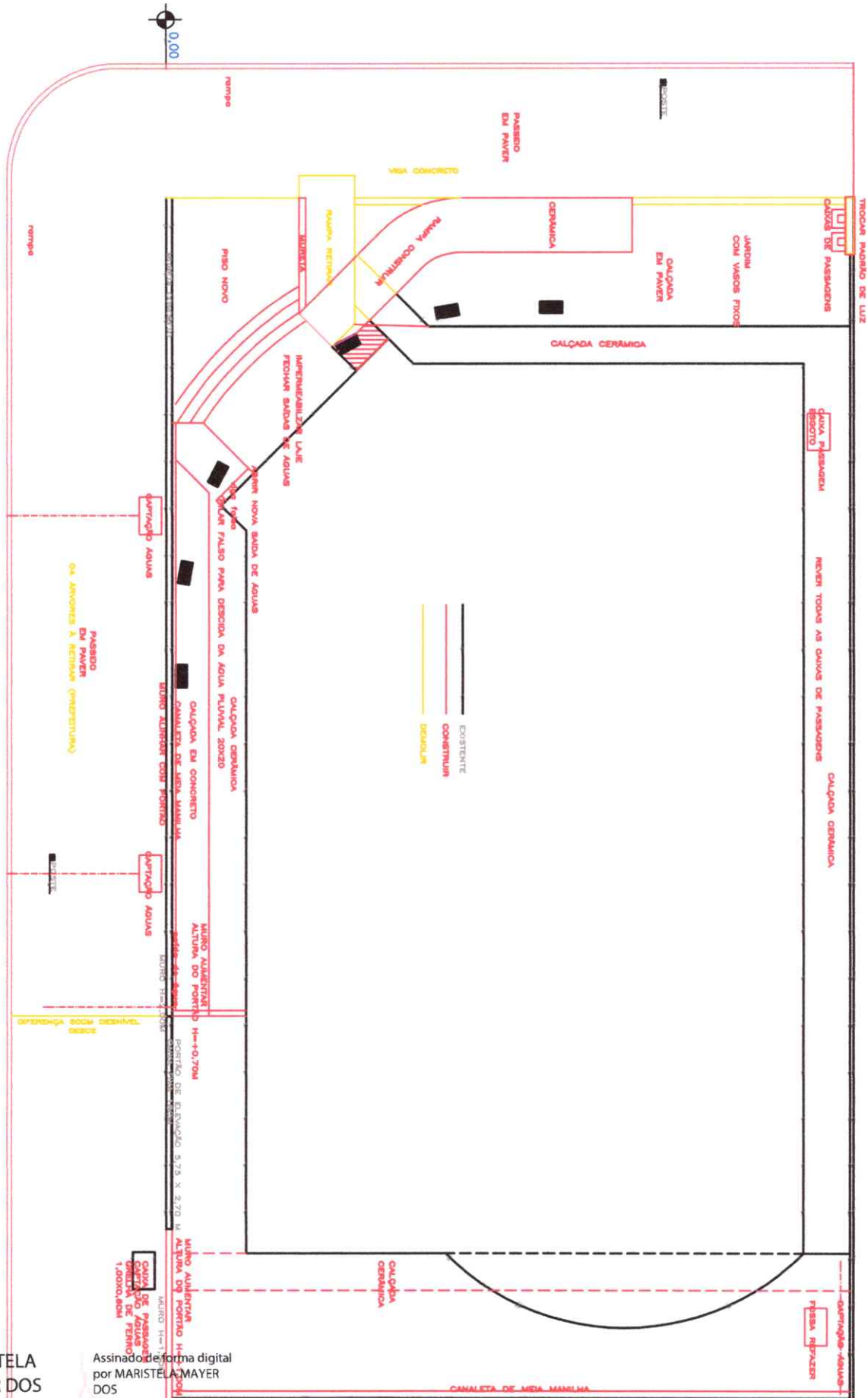
Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

*Handwritten signature and initials.*



# RUA EDUARDO DRABECHI



MARISTELA  
MAYER DOS  
SANTOS:9134506  
5949

Assinado de forma digital  
por MARISTELA MAYER  
DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2023.11.14  
15:37:51 -03'00'

*Handwritten signature*  
Lucia



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			ENDEREÇO: Rua Eduardo Drabecki, 247 esquina Rua Sete de Setembro - Bairro Vis			PROTOCOLO Nº: 1,00			ORGÃO: Câmara Municipal de Curitiba		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECD (ABRIL/2023)			MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA			ART Nº: 1720235981323		
REFORMA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES			LEVANTAMENTO Nº: 01			RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos			REG. CREA: 64.294/D		
OBSERVAÇÃO: TODO O LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO É UMA ESTIMATIVA POR SE TRATAR DE REFORMA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE).											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.560,73	R\$ 266,76		R\$ 1.827,49
1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	346,83	59,28	406,11	1.560,73	266,76	1.827,49	
2		PARTE EXTERNA						R\$ 42.964,18	R\$ 4.466,92		R\$ 47.431,10
2.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	366,00	1,08	2,92	4,00	395,28	1.068,72	1.464,00	
2.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E $\neq$ 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	366,00	75,78	3,90	79,68	27.735,48	1.427,40	29.162,88	
2.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,00	94,71	13,83	108,54	5.682,60	829,80	6.512,40	
2.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	163,00	56,14	7,00	63,14	9.150,82	1.141,00	10.291,82	
3		PINTURA EXTERNA						R\$ 45.232,50	R\$ 41.652,55		R\$ 86.885,05
3.1		PRÉDIO E FACHADA									
3.1.1	87809	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	435,00	30,34	53,61	83,95	13.197,90	23.320,35	36.518,25	
3.1.2	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	870,00	2,14	1,36	3,50	1.861,80	1.183,20	3.045,00	
3.1.3	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	870,00	14,05	4,35	18,40	12.223,50	3.784,50	16.008,00	
3.1.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	870,00	11,07	5,78	16,85	9.630,90	5.028,60	14.659,50	
3.2		MUROS									
3.2.1	87811	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	80,00	31,72	56,92	88,64	2.537,60	4.553,60	7.091,20	
3.2.2	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	160,00	15,26	7,50	22,76	2.441,60	1.200,00	3.641,60	
3.2.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	160,00	11,07	5,78	16,85	1.771,20	924,80	2.696,00	
3.3		PORTÕES E METAIS									
3.3.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	50,00	4,22	7,33	11,55	211,00	366,50	577,50	
3.3.2	100761	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	50,00	27,14	25,82	52,96	1.357,00	1.291,00	2.648,00	
4		PISOS EXTERNOS						R\$ 45.891,96	R\$ 17.991,36		R\$ 63.823,32
4.1		ENTRADA									
4.1.1	97633	DEMOUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,00	7,50	18,83	26,33	262,50	659,05	921,55	
4.1.2	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	35,00	28,39	15,95	44,34	993,65	558,25	1.551,90	
4.1.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60/60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	35,00	72,92	10,54	83,46	2.552,20	368,90	2.921,10	
4.2		RAMPA									
4.2.1	97627	DEMOUÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,15	118,56	212,23	330,79	373,46	668,52	1.041,98	
4.2.2	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	15,00	79,83	78,95	158,78	1.197,45	1.184,25	2.381,70	

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

*Graciela Lucia*



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			ENDEREÇO: Rua Eduardo Drabekki, 247 esquina Rua Sete de Setembro - Bairro Vis			PROTOCOLO Nº: 1.00			ORGÃO: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECO (ABRIL/2023)			MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU			TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA			ART Nº: 1720235981323		
REFORMA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES			LEVANTAMENTO Nº: 01			RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maistela Mayer dos Santos			REG. CREA: 64.294/D		
OBSERVAÇÃO: TODO O LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO É UMA ESTIMATIVA POR SE TRATAR DE REFORMA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE).											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.2.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	25,00	2,91	4,59	7,50	72,75	114,75	187,50	
4.2.4	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA	M2	25,00	25,98	31,15	57,13	649,50	778,75	1.428,25	
4.2.5	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,00	82,19	36,90	119,09	82,19	36,90	119,09	
4.2.6	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	15,00	69,76	15,68	85,44	1.046,40	235,20	1.281,60	
4.2.7	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,00	72,92	10,54	83,46	1.093,80	158,10	1.251,90	
4.2.8	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P5	M	22,00	82,99	37,72	120,71	1.825,78	829,84	2.655,62	
4.3		CALÇADAS (LATERAL ESQUERDA E FRENTE)									
4.3.1	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	46,00	28,39	15,95	44,34	1.305,94	733,70	2.039,64	
4.3.2	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	46,00	37,87	8,48	46,35	1.742,02	390,08	2.132,10	
4.3.3	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS	UN	2,00	334,01	272,42	606,43	668,02	544,84	1.212,86	
4.3.4	91793	MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	M	6,00	61,00	47,36	108,36	366,00	284,16	650,16	
4.4		CALÇADAS E CANALETAS (LATERAL DIREITA E SUBSOLO)									
4.4.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	2,50	82,19	36,90	119,09	205,47	92,25	297,72	
4.4.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	15,00	69,76	15,68	85,44	1.046,40	235,20	1.281,60	
4.4.3	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	34,10	28,39	15,95	44,34	968,09	543,89	1.511,99	
4.4.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	34,10	37,87	8,48	46,35	1.291,36	289,16	1.580,53	
4.4.5	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	35,00	16,24	10,28	26,52	568,40	359,80	928,20	
4.4.6	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	127,19	117,24	244,43	508,76	468,96	977,72	
4.4.8	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,00	51,01	15,12	66,13	1.224,24	362,88	1.587,12	
4.4.7	COMP 005	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA FOSSA SÉPTICA	M3	4,00	68,65	8,71	77,36	274,60	34,84	309,44	
4.5		CALÇADAS (PASSEIOS PÚBLICOS)									
4.5.1	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	PREFEITURA							
4.5.2	COMP 007	ARRANCAMENTO DE MEIO RIO	M	60,00	11,95	0,00	11,95	717,00	0,00	717,00	
4.5.3	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	60,00	36,31	20,97	57,28	2.178,60	1.258,20	3.436,80	
4.5.4	97631	DEMOIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	230,00	1,08	2,77	3,85	248,40	637,10	885,50	

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

*Handwritten signature and date: 08/11/2023*



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		ENDEREÇO: Rua Eduardo Drapecki, 247 esquina Rua Sete de Setembro - Bairro Vis		PROTOCOLO Nº: 1,00		ORGÃO: Câmara Municipal de Curitiba		PARANÁ GOVERNO DO ESTADO			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PPR (JANEIRO/2021) E SICOD (ABRIL/2021)		MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU		LEVANTAMENTO Nº: 01		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA		ART Nº: 1720235981323			
REFORMA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos		REG. CREA: 64.294/D							
OBSERVAÇÃO: TODO O LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO É UMA ESTIMATIVA POR SE TRATAR DE REFORMA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE).											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.5.5	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA	M2	44,00	28,39	15,95	44,34	1.249,16	701,80	1.950,96	
4.5.6	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	62,00	72,92	10,54	83,46	4.521,04	653,48	5.174,52	
4.5.7	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	52,00	69,76	15,68	85,44	3.627,52	815,36	4.442,88	
4.5.8	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	203,00	1,77	0,82	2,59	359,31	166,46	525,77	
4.5.9	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	10,00	82,19	36,90	119,09	821,90	369,00	1.190,90	
4.5.10	COMP 006	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS	M3	12,00	77,72	36,89	114,61	932,64	442,68	1.375,32	
4.5.11	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	191,00	47,84	14,20	62,04	9.137,44	2.712,20	11.849,64	
4.5.12	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	12,00	49,31	7,68	56,99	591,72	92,16	683,88	
4.5.13	COMP 008	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) - MODELO 2 - 5,94M²	U N	2,00	445,00	0,00	445,00	890,00	0,00	890,00	
4.5.14	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	238,25	210,65	448,90	238,25	210,65	448,90	
5		<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA E SAÍDA DA ÁGUAS PLUVIAIS (LAJE ENTRADA)</b>					R\$ 3.132,29	R\$ 950,47		R\$ 4.082,76	
5.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	1,00	97,34	85,96	183,30	97,34	85,96	183,30	
5.2	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	123,22	18,24	141,46	369,66	54,72	424,38	
5.3	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	99,39	17,71	117,10	99,39	17,71	117,10	
5.4	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	47,84	8,53	56,37	574,08	102,36	676,44	
5.5	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	5,00	286,05	108,40	394,45	1.430,25	542,00	1.972,25	
5.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,22	11,51	1,95	13,46	163,67	27,72	191,40	
5.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	10,00	39,79	12,00	51,79	397,90	120,00	517,90	
6		<b>PADRÃO DE LUZ</b>					R\$ 3.589,28	R\$ 708,08		R\$ 4.297,36	
6.1	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.467,63	426,95	1.894,58	1.467,63	426,95	1.894,58	
6.2	100582	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	471,17	214,71	685,88	471,17	214,71	685,88	
6.3	41199	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	2,00	689,45	0,00	689,45	1.378,90	0,00	1.378,90	
6.4	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	135,29	33,21	168,50	270,58	66,42	337,00	
7		<b>JANELAS E PORTAS</b>					R\$ 1.329,30	R\$ 2.629,20		R\$ 3.958,50	
7.1	COMP 003	VEDAÇÃO DAS JANELAS E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO	M2	70,00	18,99	37,56	56,55	1.329,30	2.629,20	3.958,50	
8		<b>FLOREIRAS</b>					R\$ 7.853,90	R\$ 4.221,77		R\$ 12.075,67	
8.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, COM PREPARO EM	M2	20,00	79,83	78,95	158,78	1.596,60	1.579,00	3.175,60	

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

*Handwritten signature and initials.*



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			ENDEREÇO: Rua Eduardo Drabicki, 247 esquina Rua Sete de Setembro - Bairro Vis				PROTOCOLO Nº: 1,00				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SHADYPRK (JAN/2021) E SECOD (ABRIL/2021)			MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU				ORGÃO: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu				
REFORMA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES			LEVANTAMENTO Nº: 01				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA				
OBSERVAÇÃO: TODO O LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO É UMA ESTIMATIVA POR SE TRATAR DE REFORMA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE).			RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maristela Mayer dos Santos				ART Nº: 1720235981323 REG. CREA: 64.294/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	42,00	2,91	4,59	7,50	122,22	192,78	315,00	
8.3	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA	M2	42,00	25,98	31,15	57,13	1.091,16	1.308,30	2.399,46	
8.4	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. AF_06/2014	M2	20,00	177,83	45,85	223,68	3.556,60	917,00	4.473,60	
8.5	38128	TERRA VEGETAL (ENSACADA)	KG	200,00	1,05	0,00	1,05	210,00	0,00	210,00	
8.6	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	3,00	76,14	31,39	107,53	228,42	94,17	322,59	
8.7	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	30,00	29,49	2,22	31,71	884,70	66,60	951,30	
8.8	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	41,05	15,98	57,03	164,20	63,92	228,12	
9		<b>FACHADA EM ACM</b>						<b>R\$ 16.000,00</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>		<b>R\$ 17.280,00</b>
9.1	COMP 004	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, FIXADO EM ESTRUTURAMETÁLICA GALVANIZADA, E=0,3MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DAS LETRAS EXISTENTES NESTA FACHADA NOVA E RETIRADA DAS LETRAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO NA NOVA FACHADA.	M2	40,00	400,00	32,00	432,00	16.000,00	1.280,00	17.280,00	
										241.660,25	
										BDI +	60.389,69
										<b>TOTAL</b>	<b>302.049,94</b>

MARISTELA  
MAYER DOS  
SANTOS:9134506  
5949

Assinado de forma digital  
por MARISTELA MAYER  
DOS  
SANTOS:91345065949  
Dados: 2023.11.14  
15:42:37 -03'00'

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação

*Handwritten signatures and initials.*



PRÓPRIO: REFORMA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES

PRAZO DE OBRA: 150 DIAS CORRIDOS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 31/12/2023

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 241.660,25		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 9.666,41	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.933,28	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 3.069,09	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 3.152,85	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 19.461,14	7,50%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 23.106,81	7,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		4,00%					
6.4	CONTRIB PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 60.389,69			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 302.049,94			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			24,9895%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

MARISTELA MAYER DOS SANTOS:91345065949

Assinado de forma digital por

MARISTELA MAYER DOS

SANTOS:91345065949

Dados: 2023.11.14 15:36:53 -03'00'

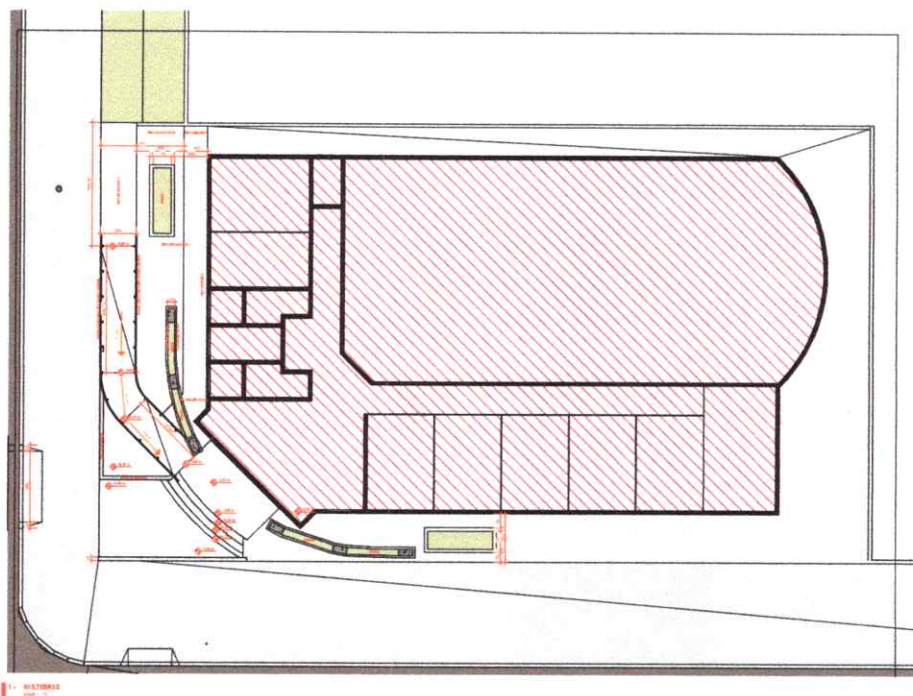
Maristela Mayer dos Santos  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

*Handwritten signatures and initials.*



Câmara Municipal  
103  
27

Glauber  
dúca



1 - ALTOREZO

MEMBRADO	DESCRIÇÃO	DATA	SIGNATURA

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO: 001/002

**MARISTELA MAYER** Arquiteta de Formação Especial em Arquitetura de Interiores  
**DOS** Responsável Técnico - CRQ/RJ 25260  
**SANTOS-91345065949** Inscrição Profissional - CRQ/RJ 25260

**001**  
**/002**

*Maristela Mayer*  
*Arquiteta*



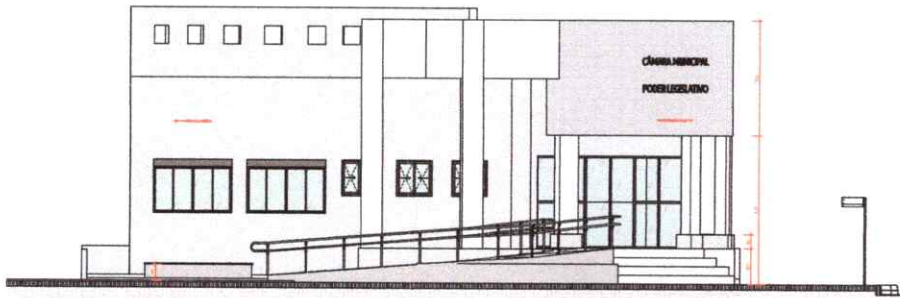
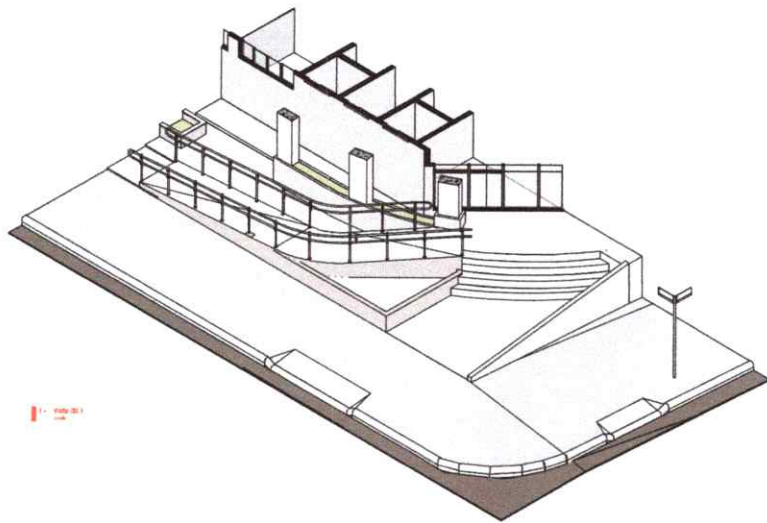


Tabela de Materiais			
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
DESCRIÇÃO	VALOR

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO DE ARQUITETURA  
 FASE: PROJETO DE ARQUITETURA  
 LOCAL: SANTOS - SP  
 CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
 PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
 DATA: 2022.11.17 08:45:59  
 0300

PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA	002/002

*Assinatura*  
*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

Memorando nº 042/2023/CL

Ao Procurador Jurídico

**Sr. Patrick Wottrich de Oliveira**

ASSUNTO: Reforma externa da Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico da fase interna da Tomada de Preços para contratação de empresa para realização da Reforma Externa da Câmara Municipal.

Justificamos tal pedido, tendo em vista a extrema necessidade da execução da reforma externa da Câmara Municipal.

*Andréia F. Fabiananiesciur*  
ANDRÉIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

*Recebido em 16-11-23*

*Patrick W*  
*Andréia F. Fabiananiesciur*  
*Andréia F. Fabiananiesciur*



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA**



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Requerente: Comissão de Licitação

Assunto: Pedido de Parecer Técnico

**PARECER TÉCNICO-OPINATIVO**

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA REFORMA EXTERNA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão de Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, que visa realizar a obra de engenharia de reforma externa do Prédio do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

A Comissão de Licitação encaminhou, a esta Procuradoria do Poder Legislativo, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

**1- Das Formalidades:**

1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**



1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.

1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de engenharia da prefeitura municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a qual esta atuando através de termo de cooperação técnica, cuja qual estimou os valores para obra a ser licitada.

1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a equipe de licitação.

## **2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preço.**

Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de preço para reger o presente certame (art.22º da Lei nº 8.666/93) e, conforme justificativa anexada ao presente.

## **3- Da minuta do edital e seus anexos:**

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93.

## **4- Da Publicidade**

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º, da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

## **Conclusão:**

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Presidente da Câmara Municipal autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade tomada de preço.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os



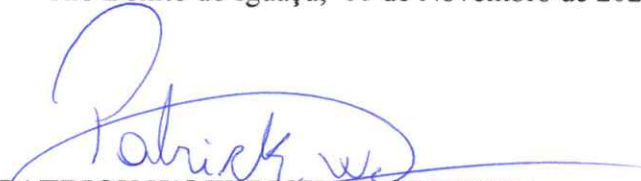
**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de Novembro de 2023.

  
**PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 85.051





**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



Rio Bonito do Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

Memorando nº 035/2023/CL

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente da Câmara Municipal

Data: 16/11/2023

Referente: Solicitação de Autorização da Reforma externa da Câmara Municipal.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o nº **01/2023 – CMRBI**.

Atenciosamente,

  
ANDREIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

De: Presidente

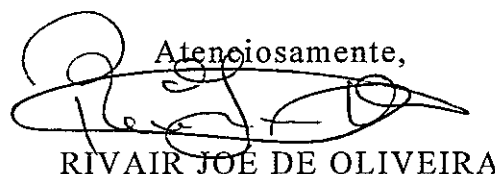
Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 16/11/2023

Referente: Autorização para licitar a Reforma externa da Câmara Municipal.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços** sob o nº **01/2023 – CMRBI**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da Reforma Externa da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
RIVAÍR JOÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

  
Rivaír Joé de Oliveira